



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO Nº 001/2018/UFCG/PRE

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados nas solicitações de Aproveitamento de Estudos por Competência Adquirida.

O Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 61, § 7º, do Regulamento do Ensino de Graduação e a Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino;

Considerando a necessidade de orientar aos Coordenadores de Curso quanto aos procedimentos referentes à tramitação das solicitações de Aproveitamento de Estudos por Competência Adquirida,

I N S T R U I:

Art. 1º O requerimento de Aproveitamento de Estudos por Competência Adquirida deve ser instruído conforme estabelece o art. 62, § 7º, do Regulamento do Ensino de Graduação.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Curso proceder à análise do pedido e emitir parecer, observando que:

a) a reprovação por nota na(s) disciplina(s) em que se pretende o Aproveitamento de Estudos por Competência Adquirida impede o deferimento do pedido.

b) é necessário o cumprimento, quando houver, do(s) pré-requisito(s) da(s) disciplina(s) para as quais se pretende o Aproveitamento de Estudos por Competência Adquirida;

c) o Trabalho de Conclusão de Curso e o Estágio não podem ser objeto de Aproveitamento de Estudos por Competência Adquirida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Parágrafo Único. Ao deferir o pedido, o Coordenador deverá notificar os docentes das disciplinas para as quais o interessado demanda o Aproveitamento de Estudos por Competência Adquirida.

Art. 3º O docente que ministra a disciplina será responsável pela elaboração, aplicação e avaliação das atividades às quais o aluno será submetido, compatíveis com o conteúdo proposto no plano de curso da respectiva disciplina.

Parágrafo Único. Para ser aprovado quanto ao Aproveitamento de Estudos por Competência Adquirida, o discente deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), não cabendo a realização de exames finais.

Art. 4º O Coordenador do Curso dará ciência ao Interessado do resultado das avaliações e encaminhará o processo à Coordenação de Controle Acadêmico para a implantação da dispensa.

Art. 5º Nos casos de indeferimento do pedido, cabe recurso ao Colegiado do Curso e Câmara Superior de Ensino.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 01 de março de 2018

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitoria de Ensino